



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Tomada de Preços nº 01/2019.

Em despacho:

Acato as razões do Parecer nº 235/2019, posto que, dotados de legalidade e razoabilidade, os quais uso como razão de decidir:

À vista do exposto recebo o pedido de impugnação, posto que tempestivo, e no mérito **INDEFIRO** integralmente todos os pedidos nele apresentados.

À Comissão de Licitação para que providencie a imediata ciência da impugnante da presente decisão, e tomadas das demais providências cabíveis.

Blumenau, 19 de agosto de 2019.


Marcelo Barasuol Lanzarin

Presidente